



DOE PA nº 36.356 DE 08.09.2025
BOLETIM INFORMATIVO nº 037/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 518/2025 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Presidente do CONSUP, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da Lei Estadual nº. 6.257, de 17 de novembro de 1999, c/c o art. 17 do Estatuto do IESP, aprovado pela Resolução nº. 12/1999 do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação em nível superior dos agentes de segurança pública, com o objetivo de fortalecer o aprimoramento das práticas operacionais, da capacidade analítica e da atuação técnica e estratégica, visando à manutenção da eficácia, da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 667-CEE (DOE nº 35.656, de 22.12.23), que, dentre outros, concedeu o reconhecimento do Curso de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade a distância.

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, proposto pela Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, que foi submetido à Câmara de Ensino e Pesquisa também do IESP, em sessão extraordinária no dia 25 de agosto de 2025, e aprovado na 4ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP, realizada remotamente no dia 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade a distância, com carga horária de 1.720 horas-aula, no valor total de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a ser custeado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 27 de agosto de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSUP

